



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº. 518, de 24 de março de 2009.

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

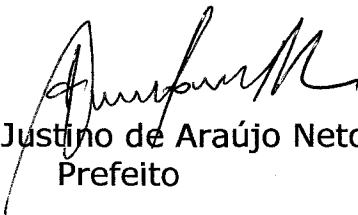
Art. 1º. Fica fixado o salário mínimo dos servidores públicos municipais deste município no valor de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Orçamento deste município para o corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, 24 de Março de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito